

INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA



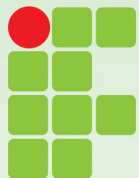
105  
ANOS  
REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
1909-2014

## **Portaria nº 818/MEC** de 13 de agosto de 2015

Regulamenta o conceito de **Aluno-Equivalente** e de **Relação Aluno por Professor**, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

## **Portaria nº 25/SETEC** de 13 de agosto de 2015

Define conceitos e estabelece fatores para fins de cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SANTA CATARINA**



**105**  
ANOS  
**REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA**  
1909-2014

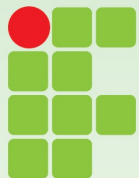
As portarias MEC nº 818 e SETEC nº 25 estabelecem os seguintes **conceitos** para atender ao disposto nas Leis:

**nº 11.892/2008**  
**art. 8º**

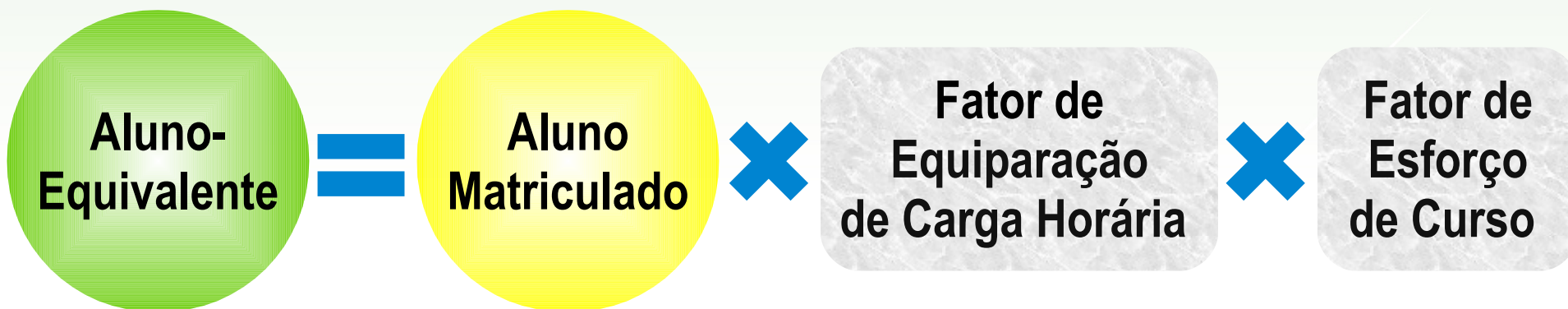
- **Aluno-Equivalente**
- Fator de Equiparação de Carga Horária
- Fator de Esforço de Curso
- Aluno Ingressante
- Aluno Matriculado
- Ciclo de Matrícula
- Aluno Retido
- Ingressantes Acumulados
- **Ingressantes Acumulados Equivalentes**

**nº 13.005/2014**  
**estratégias 11.11 e 12.3**

- **Relação Aluno por Professor**
- Fator de Equiparação de Nível de Curso
- Regime de Tempo Integral
- Professor Tempo Integral

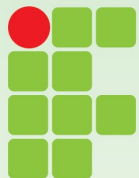


Para fins de atendimento ao disposto no  
§ 1º do art. 8º da **Lei nº 11.892/2008**:



Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de **50% de suas vagas** para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei [ **cursos técnicos**], e o mínimo de **20% de suas vagas** para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º [ **formação de formadores**].

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de **aluno-equivalente**, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

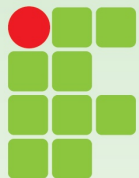


## Aluno Matriculado

Em um dado período o aluno com a situação “Em curso” no SISTEC em pelo menos um dia no período considerado e que não esteja **retido** por tempo maior do que a duração do seu **ciclo**.

**Ciclo de Matrícula** envolve a oferta de um curso com uma carga horária definida, com a mesma data de início e de previsão de término, visando englobar um conjunto de matrículas de alunos no SISTEC, para a obtenção de uma mesma certificação ou diploma.

**Aluno Retido** é o aluno que permanece matriculado por período superior ao tempo previsto para integralização do curso.



Equiparação de cursos com durações distintas.

**Fator de Equiparação de Carga Horária**



**Carga horária mínima regulamentada**

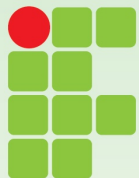


**Duração do curso em anos**



**800 horas**

- › **técnicos subsequentes e concomitantes:** Catálogo Nacional
- › **técnicos integrados:** 3.000, 3.100 ou 3.200
- › **técnicos integrados PROEJA:** 2.400
- › **CST:** Catálogo Nacional
- › **graduação:** Resoluções do Conselho Nacional de Educação
- › **especialização:** 360
- › **mestrado:** 360
- › **doutorado:** 460



**INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA**



**105**  
ANOS  
**REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA**  
1909-2014

Para cursos de **Formação Inicial e Continuada:**

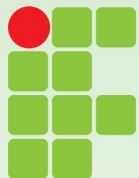
**Fator de  
Equiparação  
de Carga Horária**



**Carga horária do curso**



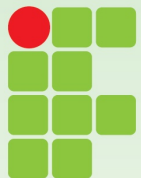
**800 horas**



## Fator de Esforço de Curso

É o ajuste da carga horária do curso em função da quantidade de aulas práticas com redução do número de alunos em decorrência da subdivisão da turma, conforme valores relacionados no **Anexo I: Tabela de cursos e respectivos Fator de Esforço de Curso – FEC:**

- FIC: **1**
- Ensino Médio: **1**
- Especialização: **1**
- Mestrado: **1**
- Doutorado: **1**
- Cursos Técnicos: **Anexo 1.1**
- Licenciaturas: **Anexo 1.2**
- CST: **Anexo 1.3**
- Bacharelados: **Anexo 1.4**

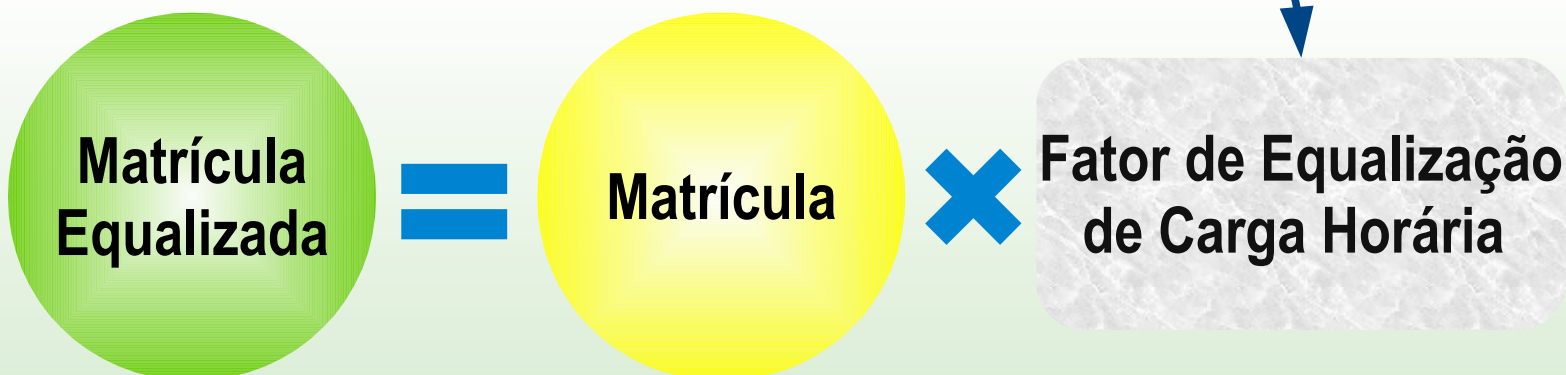


## Comparando com o que temos no POCV atualmente

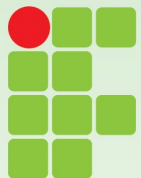
Nas Portarias nº 818 e nº 25:



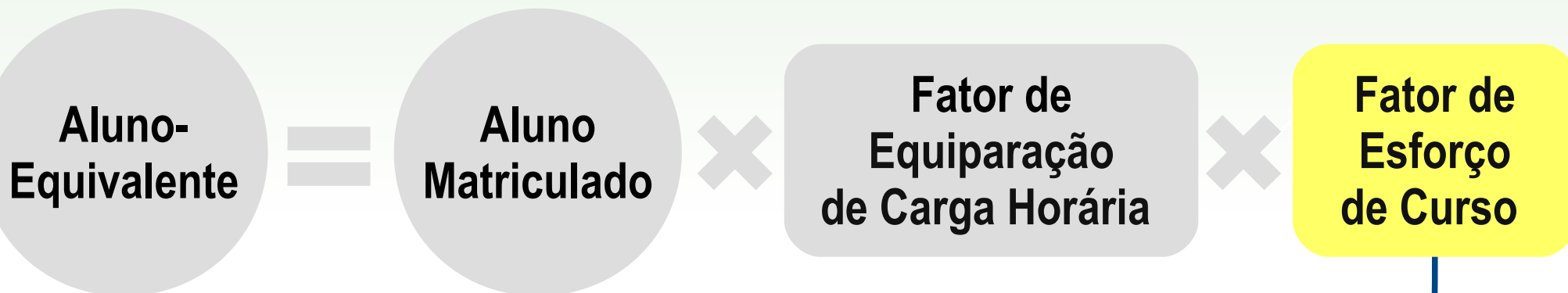
No POCV, atualmente:







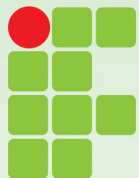
Nas Portarias nº 818 e nº 25 o **Fator de Esforço de Curso** é **tabelado** e tem relação com o valor de **Aluno-Equivalente**:



No POCV, atualmente:

- É a relação entre a carga horária real e nominal da fase do curso. Quando há divisão da turma em duas ou mais, o fator de curso torna-se superior a 1.
- O Fator de Curso não influencia na equalização.

**Fator de  
Curso**



Para o cumprimento dos percentuais de vagas estabelecidos pelo art. 8º da Lei nº 11.892/2008 será considerado o conceito de **Ingressante Acumulado Equivalente**.

Ingressantes  
Acumulados  
Equivalentes



Ingressantes  
Acumulados



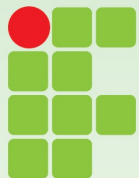
Fator de  
Equiparação  
de Carga Horária



Fator de  
Esforço  
de Curso

Calculados pelo somatório dos **ingressantes** de todos os ciclos de matrícula com data de término prevista não expirada.

**Ingressantes**: em um dado período o aluno que realiza matrícula inicial no período e tem seu registro associado a um ciclo de matrícula de curso do SISTEC.



Para fins de atendimento ao disposto nas estratégias 11.11 e 12.3 do anexo à **Lei nº 13.005/2014**:

Relação Aluno  
por Professor

= ?

Aluno-  
Equivalente

×

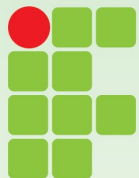
Fator de  
Equiparação  
de Nível  
de Curso

: ?

Professor  
Tempo  
Integral

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% e **elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20.**

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90%, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e **elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.**



Relação Aluno  
por Professor

= ?

Aluno-  
Equivalente

×

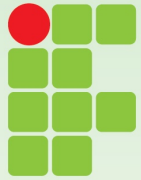
Fator de  
Equiparação  
de Nível  
de Curso  
(FENC)

: ?

Professor  
Tempo  
Integral

- **Formação Inicial e Continuada:** 20/20
- **Ensino Técnico:** 20/20
- **Graduação:** 20/18
- **Pós-graduação lato sensu:** 20/12
- **Pós-graduação stricto sensu:** 20/8

Todos os professores efetivos da instituição, ponderando com peso igual a 1,0 aqueles em regime de 40 horas semanais ou de Dedicção Exclusiva e com peso igual a 0,5 aqueles em regime de 20 horas semanais.



## Comparando com o que temos no POCV atualmente

Relação Aluno  
por Professor

= ?

Aluno-  
Equivalente

×

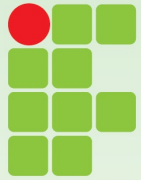
Fator de  
Equiparação  
de Nível  
de Curso  
(FENC)

: ?

Professor  
Tempo  
Integral

- Formação Inicial e Continuada: 20/20
- Ensino Técnico: 20/20
- Graduação: 20/18

A Portaria nº 25 define fatores diferenciados para Pós-graduação lato sensu (20/12) e Pós-graduação stricto sensu (20/8), o que irá aumentar a Relação Aluno por Professor de diversos câmpus.



## Comparando com o que temos no POCV atualmente

Relação Aluno  
por Professor

= ?

Aluno-  
Equivalente

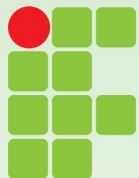
×

Fator de  
Equiparação  
de Nível  
de Curso  
(FENC)

: ?

Professor  
Tempo  
Integral

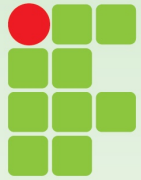
Atualmente, o POCV não diferencia os professores por regime de trabalho. A Portaria nº 25 define **diferentes pesos para os professores 20 horas, 40 horas e DE**, conforme também estabelecido no Termo de Acordo de Metas e Compromissos de 2010 (TAM).



**O cálculo dos indicadores deverá ser realizado separadamente para os cursos financiados exclusivamente pelo orçamento anual de cada instituição e para os financiados com recursos de programas diversos**, ressaltando os casos previstos em legislação específica.

**O POCV já diferencia a forma de custeio dos cursos para fins de cálculo dos indicadores em:**

- Próprio
- Bolsa-formação
- Parceria
- E-tec
- UAB
- UNA-SUS
- Outro



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SANTA CATARINA**



**105**  
ANOS  
**REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA**  
1909-2014

Agradecimento à profa. Crislaine Gruber, que montou esta apresentação em 2015, enquanto Assessora de Desenvolvimento Institucional na Prodin